PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.333/2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DA ÁREA DE 1.500 M², EM ÓLHOS D'ÁGUA DO OESTE PARA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - ALFA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal, promover a "concessão de direito real de uso", pelo prazo de 20 (vinte) anos para a Associação de Apoio a Agricultura Familiar - ALFA, entidade civil destinada a projetos de apoio a agricultura familiar, endereço à Pça. Cel. Hermógenes nº 334, em João Pinheiro, MG, CNPJ.05 535.878/0001-70, de uma área de terreno urbano com 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Vila de Olhos D'Água do Oeste, Distrito de mesmo nome, Município de João Pinheiro, MG, a ser desmembrado na área de domínio e propriedade públicos de 11.088,00 m² (onze mil e oitenta e oito metros quadrados), registro nº. 12.277,CRI- João Pinheiro-MG.

Artigo 2º O imóvel, objeto da concessão real de direito de uso ora autorizada, se destinará à implantação de uma unidade de processamento de cana de açúcar, para a produção de rapadurinha e açúcar mascavo, por pequenos produtores rurais da região em torno do Distrito de Olhos D'Água do Oeste.

Artigo 3º A concessão de direito real de uso, se dá com a cláusula de reversão, revertendo o imóvel como todas as benfeitorias que nele houver, ao patrimônio municipal, sem indenização por elas, caso não seja utilizada para a finalidade prevista, se houver desvio de finalidade, ou se vier a ser extinta a concessionária por qualquer outro motivo, a qualquer tempo, independentemente de qualquer notificação, administrativa ou judicial.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 06 de julho de 2007.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal